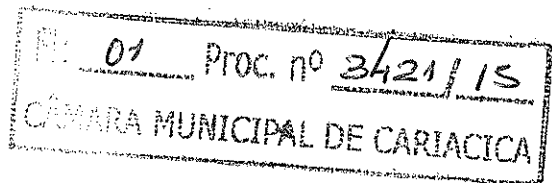




CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA



GABINETE DO VEREADOR ITAMAR FREIRE

PROJETO DE LEI Nº. 241 /2015

EMENTA: Proíbe a utilização de banheiros, vestiários e demais espaços segregados, de acordo com a identidade de gênero, nas repartições públicas e instituições privadas em geral, instaladas no âmbito do município de Cariacica.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

APROVA:

Art. 1º – Fica vedada a utilização de banheiros, vestiários e demais espaços segregados, de acordo com a identidade de gênero, nas repartições públicas e instituições privadas em geral, instaladas no âmbito do município de Cariacica.

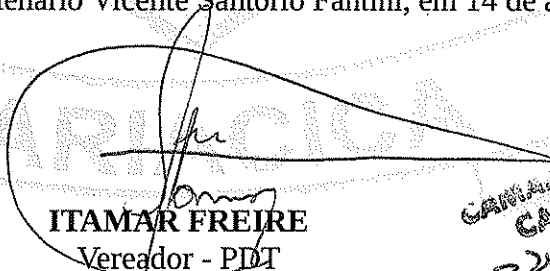
Parágrafo Primeiro – Para os efeitos do *caput* deste artigo, considera-se identidade de gênero o conceito pessoal, individual, psíquico e subjetivo, divergente do sexo biológico, adotado pela pessoa.

Art. 2º – A fiscalização ao cumprimento das disposições desta Lei será feita pelos setores competentes da Prefeitura Municipal de Cariacica.

Art. 3º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 14 de agosto de 2015.


ITAMAR FREIRE
Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
3221 Data 14/08/15
Prestes - Boré
Santório

www.camaracariacica.es.gov.br